

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **REQUERIMENTO Nº , DE 2017** (COMISSÃO DE CULTURA)

Requer a realização de Audiência Pública para que o Ministro de Estado da Cultura, Senhor Sérgio Sá Leitão, se pronuncie a respeito da nova Instrução Normativa (IN) que regulamenta a Lei Rouanet.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública na Comissão de Cultura (CCult) desta Casa para convidar o Ministro de Estado da Cultura, Senhor Sérgio Sá Leitão, a se pronunciar a respeito da nova Instrução Normativa (IN) que regulamenta a Lei Rouanet, cujo anúncio é previsto para o dia 30 de novembro de 2017.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei Rouanet é um instrumento essencial de política pública para a cultura, representando um dos principais meios de financiamento do setor no Brasil. Embora estabelecida sob a concepção do tripé Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficarts), Fundo Nacional de Cultura (FNC) e incentivo fiscal, o primeiro mecanismo nunca foi colocado em prática, ainda pendente de regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o segundo (FNC) tem contado com reduzidos recursos. Desse modo, a principal fonte de financiamento da Lei Rouanet tem sido o incentivo fiscal, cujo benefício corresponde a um montante anual aproximado de R\$ 1,2 bilhão em tempos recentes.

Esse incentivo fiscal — principal mecanismo da Lei Rouanet, conforme salientado — é regulamentado por Instruções Normativas,

atos do Ministério da Cultura que detalham critérios, requisitos e meios de operacionalização da Lei Rouanet, entre outros aspectos. Por essa razão, quaisquer alterações nessa regulamentação são capazes de promover impactos de envergadura para o cumprimento da norma legal.

Segundo manifestação do atual Ministro de Estado da Cultura, Senhor Sérgio Sá Leitão, será anunciada nova Instrução Normativa em 30 de novembro de 2017, na qual o objetivo central seria diminuir a burocracia do processo de submissão de propostas e projetos culturais junto ao Ministério da Cultura (MinC). De acordo com o anunciado em meios de comunicação, pessoas jurídicas que desejem ser proponentes não mais precisarão comprovar atuação na área cultural ligada ao projeto que querem apresentar.

Do ponto de vista formal, a nova Instrução Normativa seria mais reduzida do que as anteriores congêneres, para facilitar aos usuários a compreensão. Os limites máximos de incentivo fiscal do qual pessoas físicas e jurídicas poderão se beneficiar seriam aumentados. Para grandes projetos, com orçamentos milionários, o Ministro anunciou, em meios de comunicação, a criação da necessidade de estudo de impacto econômico. Outra temática presente na nova regulamentação seria a criação de instrumentos para evitar a concentração de projetos culturais na região Sudeste, especialmente nos Estados (e, especificamente, nos Municípios) de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Considerando a relevância e o impacto das medidas em questão, faz-se necessário conhecimento mais detalhado das alterações propostas na nova Instrução Normativa e a posição do MinC no que se refere, em termos gerais, ao texto da Lei Rouanet.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Deputado THIAGO PEIXOTO**  
**PSD-GO**

